



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

CEP 36370 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No :
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 594, DE 16 DE AGOSTO DE 1990
AUTORIZA O MUNICIPIO A CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICIPIOS ENERGETICOS DE MINAS GERAIS - AME/MG
E, CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Municipio de Nazareno, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Nazareno autorizada a contribuir com a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a Associação dos Municipios Energéticos de Minas Gerais-AME/MG.

Art. 2º - Na qualidade de Associado da AME-MG é a Prefeitura Municipal de Nazareno autorizada a contribuir, mensalmente, com valor equivalente a 65(sessenta) e cinco) BTN's para a referida Associação.

Parágrafo Único - Em caso de extinção do Bônus do Tesouro Nacional-BTN, o valor devido nos termos do presente Artigo será calculado com base no novo índice que vier a ser criado pelo Governo Federal, em substituição ao índice extinto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 16 de Agosto de 1990.

GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO - PREFEITO

MODESTO DA SILVA NETTO - SECRETÁRIO